



NEWSLETTER/01

Editorial

As operações de manutenção são pelas suas características, importantes focos de exposição dos trabalhadores a diversos perigos no local de trabalho.

Transversais a todos os setores de atividade, praticadas de forma regular, pontual ou subcontratada, acarretam riscos físicos, químicos, biológicos e psicossociais.

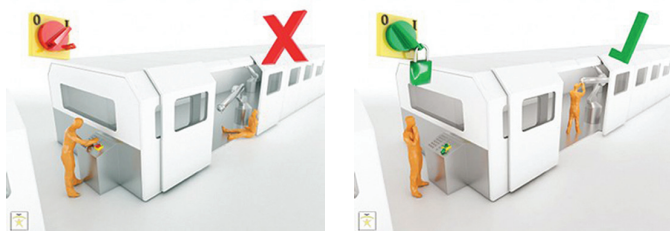
Torna-se por isso fundamental incorporar procedimentos de segurança adequados a este tipo de operações, e cultivar uma cultura de prevenção e promoção da segurança e saúde do trabalho dentro da organização.

Convida-mo-lo(a) a conhecer alguns possíveis procedimentos aplicáveis, e também a refletir sobre a integração de jovens trabalhadores na cultura de SST da organização.
Boa leitura!

António Machado

SEGURANÇA NA MANUTENÇÃO

As estatísticas referem que, dependendo do país, entre 15 a 20% de todos os acidentes e entre 10 a 15% de todos os acidentes mortais, estejam relacionados com operações de manutenção.



A norma europeia EN 13306 – Terminologia da manutenção, define manutenção como a “combinação de todas as ações técnicas, administrativas e de gestão durante o ciclo de vida de um objeto, com a finalidade de o manter ou restaurar para um estado em que seja capaz de executar a função exigida.”.

Manutenção é assim um termo genérico de uma variedade de tarefas em vários sectores de atividade e vários tipos de ambientes de trabalho que pode incluir:

Inspeção | teste | medição | substituição | ajuste | reparação | conservação | deteção de avarias | substituição de peças | assistência | lubrificação, limpeza

Se, por um lado, a falta de manutenção (ou a sua deficiente execução) pode originar a deterioração de bens e consequentemente afetar a segurança de pessoas e instalações, também é certo que a atividade de manutenção, pela sua natureza e complexidade (trabalhos pouco habituais, tarefas não rotineiras, frequentemente executadas em condições excecionais tais como por exemplo em espaços confinados), se encontra ela própria exposta a diversos perigos entre os quais se destacam o fator humano e o stress ocupacional devido a pressões da produção.

Torna-se por isso importante definir um procedimento seguro para a sua realização que poderá passar pelo cumprimento das cinco regras básicas para uma manutenção em segurança:

1. Planear

A manutenção deve começar com um planeamento adequado. Deve ser feita uma avaliação de riscos e os trabalhadores devem participar neste processo. Os trabalhadores que realizam as atividades de manutenção devem ter conhecimentos adequados para a realização das tarefas e devem conhecer os procedimentos a adotar para garantir a sua segurança e a segurança do objeto alvo de manutenção.

2. Garantir a segurança

A área de trabalho deve ser isolada para evitar o acesso não autorizado, e deve ser mantida limpa e segura (através por exemplo, da imobilização das partes móveis das máquinas, da ventilação temporária da zona de intervenção, do bloqueio da alimentação elétrica da máquina, ...). Devem também ser afixados sinais de aviso nas máquinas.

Uma das ferramentas utilizadas para garantir a segurança durante os trabalhos de manutenção é o LOTO (*lockout / tagout*).

3. Utilizar o equipamento adequado

Os trabalhadores envolvidos nas tarefas de manutenção têm as ferramentas e equipamentos adequados, incluindo o equipamento de proteção pessoal adequado.

4. Trabalhar conforme o planeado

Os procedimentos de trabalho em segurança têm de ser comunicados, compreendidos pelos trabalhadores e aplicados corretamente, mesmo quando há a pressão do tempo.

5. Controlo final

O processo de manutenção tem de ser submetido a uma verificação final, para garantir que a tarefa foi concluída e que o objeto alvo da manutenção está em estado seguro.

Fonte: <http://osha.europa.eu/>

Sofia Nascimento



LOTO (LOCK-OUT AND TAG-OUT)

Bloqueio (Lockout) significa bloquear o mecanismo que isola uma fonte de energia do trabalhador.

Sinalização (Tagout) significa colocar uma etiqueta ou sinal – dispositivo de sinalização – no dispositivo de isolamento de energia de modo a informar que determinado equipamento (ou parte dele) se encontra em intervenção.

O procedimento LOTO, também conhecido como “Bloqueio e Sinalização” é aplicado com o objetivo primário de eliminar todas as formas de energia potencialmente perigosas presentes durante os trabalhos que ocorram fora do procedimento normal de operação de um equipamento de trabalho, principalmente nas atividades de manutenção e reparação.

Estas energias potencialmente perigosas podem ter distintas fontes nomeadamente:

- Elétrica – energia presente em transformadores, interruptores, motores, painéis, etc.;
- Hidráulica/pneumática – energia sob pressão de um gás ou líquido;
- Mecânica (cinética) – equipamentos rotativos, agitadores, moinhos, etc;
- Gravitacional – quando parte do equipamento ou peça em ponto elevado pode descer a qualquer momento;
- Energia acumulada – molas ou agitadores.

Estas fontes associadas a diversos tipos de falhas que podem ocorrer, quer pelo procedimento incorreto do operador quer por erro súbito da máquina, podem causar danos graves na segurança dos colaboradores que muitas vezes não têm a verdadeira percepção dos perigos e dos riscos a que estão expostos, devido à ausência de manifestações regulares dos mesmos durante a vida útil do equipamento.

Assim, sempre que uma ou mais formas de energia estiverem presentes num qualquer serviço de manutenção e, o risco decorrente de tal situação possa causar dano ou lesão ao colaborador, o LOTO é uma ferramenta a considerar uma vez que pretende garantir (quando aplicável) o estado de energia zero antes da intervenção no equipamento.



Este procedimento baseia-se resumidamente em seis passos principais:

1. Realizar a sequência de preparativos para desligar;
2. Desligar o equipamento (painel);
3. Isolar o equipamento;
4. Bloquear e etiquetar;
5. Controlar a energia armazenada ou reativa;
6. Verificar se o equipamento está desligado.

Não menos importante que o procedimento de bloqueio é o procedimento de desbloqueio e energização, que deve (sempre que possível) ser executado pelo mesmo colaborador, de forma a garantir a eficiência dos procedimentos. O procedimento de desbloqueio e energização deve igualmente obedecer a uma sequência de passos para garantir as condições de segurança antes e durante a energização do equipamento.

Para um melhor aproveitamento deste procedimento deve garantir-se que existe um envolvimento de toda a estrutura orgânica da empresa, desde a Gestão de Topo, passando pelo operador do equipamento de trabalho e pelos responsáveis da manutenção.

Tiago Carvalho e Sofia Nascimento

A IMPORTÂNCIA DE ASSUMIR A SEGURANÇA NO TRABALHO JOVEM

Todo o jovem no início da sua vida profissional está mais vulnerável aos riscos existentes no seu local de trabalho, uma vez que lhe falta experiência e conhecimentos sobre os perigos e os riscos que podem a qualquer momento e por uma situação mais ou menos esperada, comprometer a sua segurança e saúde.

Segundo estatísticas europeias, a taxa de acidentes de trabalho é 50% mais elevada entre os jovens de 18 a 24 anos do que em qualquer outra faixa etária. Anualmente, centenas de milhares de jovens comprovam estas estatísticas de forma por vezes trágica, contraindo ferimentos e doenças profissionais relacionadas com o trabalho, e por vezes, embora raras, nem sobrevivem ao primeiro dia de trabalho.





A legislação nacional e comunitária obriga a que todos os locais de trabalho disponham de condições de segurança e saúde efetivas e eficazes, que protejam todos os trabalhadores. No entanto, esta assume um carácter objetivo no que respeita ao trabalho jovem, alertando para a necessidade eminente da entidade patronal prestar especial atenção às carências dos jovens trabalhadores, devendo-lhes disponibilizar informação sobre os perigos existentes no local de trabalho, como devem agir para garantir a sua segurança e quais as medidas a adotar em caso de acidente ou situação de emergência. Os jovens devem receber informação, instrução e formação específicas na função que desempenham, bem como participar ativamente, manifestando as condições inseguras ou más práticas a que pensam estar sujeitos, assistindo-lhes mesmo o direito a recusar trabalhos em que as condições de segurança não estejam garantidas.

Não menos importantes que estes direitos são os deveres dos jovens trabalhadores, na medida em que cada um tem o dever de cuidar de si e dos outros com quem lida na sua atividade laboral. O jovem trabalhador deve cooperar com a sua entidade patronal nas questões de segurança e saúde, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos e as normas de segurança relativas à utilização de equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sendo a sua perceção essencial para o fornecimento de informação sobre eventuais perigos que possam existir no seu local de trabalho.

Todos os jovens com menos de 18 anos de idade gozam de uma proteção especial que os impede de realizar determinados trabalhos que excedam a sua capacidade física ou psicológica, que os exponham a substâncias tóxicas ou radiações nocivas, que envolvam riscos para a saúde devido a temperaturas, ruído ou vibrações excessivas, bem como os que possam provocar um acidente devido à falta de experiência ou formação. Excetuam-se deste registo os jovens que tenham ultrapassado a idade mínima de conclusão da escolaridade obrigatória e para os quais esses trabalhos sejam necessários no âmbito da sua formação profissional.

Nesta matéria, é amplamente decisivo que a entidade patronal assuma uma cultura de prevenção e promoção da segurança e saúde do trabalho dentro da empresa, para que o jovem que chega, sinta que esta é uma questão assumida por todos dentro da organização no seu dia-a-dia, desde a gestão de topo, passando pelas chefias até aos colegas de trabalho mais velhos. A segurança e a saúde não se reduzem apenas a uma questão de regras e regulamentação, tratando-se sim de garantir a manutenção de um presente seguro e saudável, e de uma forma de preservar o futuro, para que os jovens possam gozar plenamente as suas vidas sem serem afetados por danos provenientes do passado.

Tiago Carvalho

BREVES

Despacho n.º 10544/2012 de 6 de agosto de 2012 (II Série) - Atualização do valor das taxas pelos serviços de segurança contra incêndios em edifícios prestados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Lei n.º 23/2012, de 25 de junho e Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto - Alterações ao Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto - Aprova o regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho. Revoga o Decreto-Lei n.º 110/2000 de 30 de junho e o n.º 3 do art. 100º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro

NP 4413:2012 (3ª Edição) - Segurança Contra Incêndios - Manutenção de Extintores

NP 4513:2012 (1ª Edição) - Segurança contra incêndios. Requisitos do serviço de comercialização, instalação e manutenção de produtos, equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio.



SEGURANÇA NO TRABALHO



VLM consultores®

Propriedade VLM Consultores, S.A. | Aveiro Business Center – Rua da Igreja, n.º 79 E1, N.º Sr.ª de Fátima | 3810-744 Aveiro | t 234 378 610 | e seguranca.trabalho@vlm.pt | www.vlm.pt
Redação: Segurança no Trabalho | Coordenação: Desenvolvimento de Negócios
Conceção: Walk

